



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, *CAMPUS* CUIABÁ – BELA VISTA

Edital Nº 14/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO MESTRADO EM CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
TURMA 2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT por intermédio do Magnífico Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Edital do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos – Turma 2023, de acordo com os termos previstos neste edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital está em consonância com as normativas:
- a. Organização didática do IFMT e Regimento do curso;
 - b. Portaria 144/2022 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT que institui a Comissão de Seleção deste edital;
 - c. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 7º);
 - d. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
 - e. Resolução 26/2010/CONSUP/IFMT que cria e regimenta o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos - PPGCTA
 - f. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;
 - g. Lei 13.445/2017 que institui a Lei da Migração;
 - h. Lei 98.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - i. Lei 12.799/2013 que dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;
 - j. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - k. Decreto nº 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;
 - l. Decreto 9.739/2019 que estabelece normas sobre concursos públicos.
 - m. Resolução 56/2019/CONSEPE/IFMT que regulamenta as Políticas de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação.
- 1.2 O curso de **Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA)**, doravante denominado de **curso**, possui as seguintes características:
- a. É mestrado acadêmico com as linhas de pesquisa: 1. Qualidade dos Alimentos e 2. Desenvolvimento de Produtos e Processos.
 - b. Tem itinerário formativo com disciplinas obrigatórias e complementares, exigindo o cumprimento de disciplinas (min. 24 créditos) e aprovação no Exame de Qualificação e na Defesa da Dissertação, além de e Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (inglês para brasileiros e português para estrangeiros) conforme critérios e prazos previstos nas normativas do Programa.
 - c. As aulas podem ocorrer todos os dias da semana, nos turnos matutino e vespertino, podendo haver aulas aos sábados, domingos e feriados se necessário, no IFMT, *campus* Cuiabá – Bela Vista;

- d. Exige a disponibilidade para desenvolver um Projeto de Pesquisa incluindo, quando necessário, a realização de coleta de dados e/ou de experimento em quaisquer outros *campi* do IFMT;
- e. O prazo de conclusão do curso é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula.
- f. A conclusão do curso confere o título de “Mestre Ciência e Tecnologia de Alimentos” da área básica Ciências Agrárias, expedido pelo IFMT.
- 1.3 A divulgação das diversas etapas deste edital será feita no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 1.4 Este processo seletivo seguirá o cronograma conforme Quadro 1, a seguir

Quadro 1. Cronograma do processo seletivo deste edital

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Lançamento do Edital	06/02/2023
Pedido de impugnação do Edital	07/02//2023 a 08/02/2023
Inscrições	09/02/2023 a 09/03/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/02/2023 a 12/02/2023
Resultado da solicitação de isenção	17/02/2023
Recurso das isenções	23/02/2023
Resultado dos recursos das isenções	28/02/2023
Prazo máximo para envio por e-mail dos anexos III e IV - procedimentos de heteroidentificação - item 5.12	03/03/2023
Prazo final para pagamento da inscrição	13/03/2023
Divulgação das inscrições deferidas	17/03/2023
Recurso das inscrições deferidas	20 a 21/03/2023
Resultado final das inscrições deferidas	24/03/2023
Publicação de convocação dos candidatos inscritos nas cotas raciais para participação das bancas de heteroidentificação	17/03/2023
Publicação do resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	21/03/2023
Recurso contra resultado preliminar das bancas de heteroidentificação	22/03/2023
Resultado final das bancas de heteroidentificação	23/03/2023
Seleção	
Fase I. Prova de conhecimentos específicos	27/03/2023
Divulgação dos gabaritos	28/03/2023
Resultado preliminar Fase I	28/03/2023
Recurso para Fase I	29/03/2023
Resultado final fase I	31/03/2023
Seleção. Fase II. Análise de Currículo	03/04/2022
Entrevista	04 e 05/04/2023
Resultado preliminar Fase II	10/04/2023
Recurso Fase II	11 a 12/04/2023
Resultado final Fase II	13/04/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	14/04/2023
Matrícula (entrega de documentos)	17 a 20/04/2023
Início das Aulas	24/04/2023

2. DA OFERTA DE VAGAS E REQUISITOS

- 2.1. O curso oferta neste edital o total de **08 (oito) vagas para matrícula no IFMT**, distribuídas conforme Quadro 2, válidas para a turma do primeiro semestre de 2023.
- 2.1.1. Reserva-se 10% do número total de vagas, equivalente a 1 (uma), para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e indígenas em atendimento à Resolução CONSUP IFMT n° 056/2019.
- 2.1.2. Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades descritas no Quadro 2 (ampla concorrência ou ações afirmativas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados,

conforme a ordem de classificação.

2.2 A distribuição de vagas por orientador do PPGCTA seguirá o Quadro 2:

Quadro 2. Distribuição de vagas por orientadores do PPGCTA/IFMT

Linha de pesquisa	Docente Permanente (Prof. (a) Dr.(a))	Currículo Lattes	Vagas
1. Qualidade dos Alimentos	Daniel Oster Ritter	http://lattes.cnpq.br/7127637833429064	1
	George Laylson da Silva Oliveira	http://lattes.cnpq.br/0363667322464604	2
	Gilma Silva Chitarra	http://lattes.cnpq.br/4366607320469305	1
	Márcia Latorraca	http://lattes.cnpq.br/9144397057187300	1
	Marilu Lanzarin	http://lattes.cnpq.br/7896307842317524	1
	Sandra Mariotto	http://lattes.cnpq.br/4363800824135100	1
2. Desenvolvimento de Produtos e Processos	Isabella Ribeiro de Figueiredo Vieira	http://lattes.cnpq.br/9839552283731593	1
	Poliana Fernandes de Almeida	http://lattes.cnpq.br/7344374835565622	1
	Wander Miguel de Barros	http://lattes.cnpq.br/4907930761939238	1
Total Geral			10

2.3 O **curso** reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

2.4 O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

3.2. A **inscrição** deve ser feita conforme Cronograma (Quadro 1), por meio do sistema eletrônico Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

3.2.1. O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o *upload* dos documentos descritos no item 3.4, **em arquivo único e formato PDF de até 10MB (EM ARQUIVO ÚNICO)**, no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).

3.2.2. **Na comprovação dos documentos, no caso de capítulos de livro, digitalizar a ficha catalográfica do livro, página inicial e final do texto, apenas; no caso de artigos publicados em revistas, digitalizar a página inicial e final do artigo, apenas. Em caso de comprovação de tempo de serviço digitalização da declaração ou documento comprobatório. Em caso de participação em eventos e palestras, digitalização do certificado de comprovação.**

3.3 O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.

3.3.1. Após preencher o formulário eletrônico de inscrição e realizar o *upload* dos documentos exigidos no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>), o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem reais), obrigatória para os que não forem contemplados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013.**

3.3.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

3.3.3. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a. Cédula de identidade;
 - b. CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - c. Diploma de Curso de Graduação ou documento equivalente em que conste sua conclusão com data anterior à data de matrícula prevista no Cronograma (Quadro 1);
 - d. Histórico escolar oficial completo da graduação do candidato, emitido pela Instituição, com os nomes das disciplinas por extenso e eventuais reprovações ou trancamentos de matrícula (uma cópia), **não** sendo aceitos históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação do(s) curso(s) já realizados;
 - e. Currículo da Plataforma Lattes via <http://lattes.cnpq.br/> com documentação comprobatória para efeito de contagem dos pontos, conforme quadro 3. As comprovações deverão seguir a ordem de apresentação do currículo em arquivo único. Os itens não comprovados não serão pontuados.
 - f. Quando for o caso, Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de Ações Afirmativas e necessidades especiais (Anexo III) para concorrer às vagas destinadas a negros/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas e indígenas e pessoas com deficiência (neste último caso deve-se atender também o item 5 deste Edital).
- 3.4.1 Para simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, é feita a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no país nos termos do Decreto nº 9.094, de julho de 2017.
- 3.4.2 Os portadores de título de graduação obtido no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento deste nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.
- 3.4.3 O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.
- 3.5 O deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado.
- 3.7 O resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3, podendo o(a) candidato(a) apresentar recurso nos termos deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Será assegurada a isenção total do pagamento das taxas ao candidato que comprovar cumulativamente:
- a. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
 - b. ter cursado o ensino médio e ensino superior completo na rede pública ou como bolsista integral em instituição da rede privada.
 - c. preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico no sistema Q-Seleção (<http://selecao.ifmt.edu.br/>).
- 4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no item 4.1 encaminhando os documentos listados abaixo para o e-mail: mesalimentos.blv.@ifmt.edu.br (escaneados, **em arquivo único no formato PDF**, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para solicitação de isenção de taxa de inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):
- a. Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo II), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;
 - b. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c. Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição;
 - d. Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino

comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição;

e. Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador que comprove que a renda é igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* por família. É necessária a inclusão da relação das pessoas que compõem o núcleo familiar, bem como a renda de cada.

f. Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável.

4.2.1. Os comprovantes de rendimento devem estar em nome do solicitante ou de seu responsável, sendo neste último caso necessário anexar comprovante do vínculo com o solicitante.

4.2.2. A falta de assinatura, ou não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

4.2.3. O candidato responderá, civil e criminalmente, pela inverdade das informações apresentadas.

4.3. A solicitação de isenção será feita ao Reitor do IFMT e analisada pela Comissão de Seleção do Edital.

4.4. O **resultado** do benefício de isenção será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

4.4.1. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto gerado no ato do preenchimento do formulário da inscrição e aguardar a confirmação dos inscritos.

4.4.2. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá aguardar a confirmação de sua inscrição conforme Cronograma (Quadro 1).

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU ATENDIMENTO DIFERENCIADO

5.1 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 deverá, no ato de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência (PcD), encaminhando os documentos listados a seguir para o e-mail mesalimentos.blv.@ifmt.edu.br. (escaneados, em arquivo único no formato PDF, sendo que **não serão analisados documentos enviados em formato diferente**) até a data limite para inscrição prevista no Cronograma (Quadro 1):

- a. Laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b. Termo para candidatas a pessoa com deficiência (Anexo III) preenchido e assinado, solicitando o tipo de atendimento necessário para realização das fases do processo de seleção do edital;
- c. O candidato aprovado para esta vaga não poderá ter nota final menor que o último aprovado para as vagas de ampla concorrência.

5.2 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não protocolizar a documentação comprobatória, não receberá atendimento especial e não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. Os documentos dos candidatos que concorrem as vagas PCDs serão enviados para a equipe médica para avaliação, e deferimento ou não da inscrição como cotista PcD. Caso a equipe médica indefira a inscrição, o candidato como PcD passará a concorrer pela ampla concorrência.

5.3 O candidato que tiver a necessidade de atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas deverá encaminhar solicitação de condições especiais junto à documentação de inscrição.

5.4 A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de inscrição uma cópia legível do documento de identificação do(a) acompanhante, que terá acesso ao local de realização de prova, mediante apresentação do documento original de identidade.

5.5 O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.6 Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata.

5.7 Na sala destinada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vetada, neste momento, a permanência do adulto responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro indicado pela

candidata)

5.8 A candidata que necessitar de condição especial para aleitamento e que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste edital não receberá atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.

5.9 A solicitação de tratamento diferenciado para realização das provas será atendida observando critérios de viabilidade do IFMT.

5.10 Os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) inscritos para o preenchimento da vaga reservada, passarão pelo procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração.

5.11 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, está instruído com base nos procedimentos deste edital e nas Resoluções CONSEPE nº 22/2021 e CONSUP nº 22/2021, nos procedimentos de concurso público previstos, na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, na Lei nº 12.288/2010 e na Lei nº 12.711/2012.

5.12 O processo de validação é constituído por duas etapas:

5.12.1 envio do Anexo III - Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e necessidades especiais e o Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, digitalizados em formato PDF, no momento da inscrição, para o endereço eletrônico mesalimentos.blv@ifmt.edu.br até, no máximo, o dia 03 de março de 2023, conforme o Quadro I.

5.12.2 validação da autodeclaração racial dos candidatos pela banca específica.

5.13 O procedimento de heteroidentificação complementar será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.14 As gravações e/ou fotografias serão armazenadas pela Coordenação do Programa de Mestrado, conforme estabelecido pela legislação vigente.

5.15 Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral do campus Bela Vista deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso. E sua solicitação deve ser realizada pela coordenação do programa de mestrado em química tecnológica e ambiental.

5.16 O registro de imagens, tanto gravação em vídeo quanto fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.

5.17 O candidato que comparecer à banca e recusar a realização da gravação ou fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação complementar, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste Edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

5.18 De acordo com o que preceitua este Edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação Complementar deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.19 O resultado do procedimento de heteroidentificação preliminar será publicado no site <http://selecao.ifmt.edu.br>, de acordo com o Quadro 1, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer das Comissões de Heteroidentificação Complementar a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados

5.20 A Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas dos critérios fenotípicos para aferição da condição declarada pelos candidatos a ser validada, relacionados no Anexo V - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de Heteroidentificação, deste edital, não podendo utilizar-se de nenhum outro critério.

5.21 Serão convocados os candidatos negros (pretos e pardos), inscritos nas cotas raciais e que atenderam o item 3.4 “c” deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, para participação da validação da autodeclaração racial.

5.22 A relação dos candidatos convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, será publicada no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 17 de março de 2023..

5.23 O candidato que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa de validação da autodeclaração racial será considerado desistente da vaga reservada, para todos os efeitos, sendo eliminado da cota para candidatos negros, e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.24 A validação da autodeclaração racial será acompanhada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT.

5.25 Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

5.26 Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção-geral e da direção de ensino do campus.

5.27 A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação da convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sob responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS).

5.28 Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência

da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-nCoV-2), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia, a validação da autodeclaração racial será realizada de maneira não-presencial, via videoconferência pelo Google Meet.

5.29 Os candidatos das cotas raciais pretos e pardos convocados para participar da banca de verificação remota deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário que serão publicados no site <http://selecao.ifmt.edu.br> no dia 17 de março de 2023.

5.30 O anexo VII é um tutorial para facilitar o acesso do candidato a videoconferência pelo Google Meet.

5.31 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)

5.31.1 O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no Google (como Gmail), que deve estar ativa, e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

5.31.2 Para utilização em computadores:

I. Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

II. Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

III. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.

5.31.3 Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS;

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na Apple Store;
- b) Android, disponível no Google Play;

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

5.31.4 Quanto à participação dos candidatos na banca de heteroidentificação telepresencial, destacam-se os seguintes aspectos:

a) Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

b) Não será permitido o uso de óculos escuros;

c) Não será permitido o uso de maquiagem;

d) Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

e) Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

5.31.5 O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando aumentar a qualidade das imagens.

5.31.6 O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à banca de heteroidentificação em dia e horário determinados na convocação, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca.

5.31.7 No dia e no horário designados pela banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da banca, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.

5.31.8 Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato que é de 10 minutos mínimo, não se restabelecendo a conexão, a banca telepresencial será cancelada.

5.31.9 Havendo o cancelamento da banca telepresencial/por videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, este será dado como ausente.

5.31.10 Para o início da banca, poderá ser tolerado atraso de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

5.32 Das bancas de heteroidentificação e da comissão permanente de heteroidentificação

5.32.1 A banca de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, atendendo aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 22/2021 e na Resolução CONSUP nº 22/2021.

5.32.2 O processo de heteroidentificação com o candidato será gravado para que, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

5.32.3 Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.

5.32.4 Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

5.32.5 Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

5.32.6 Caso o candidato não autorize a gravação, ou o responsável não a autorize, este será declarado como ausente.

5.32.7 No ambiente virtual, somente poderão estar presentes o candidato e os membros da comissão.

5.32.8 Ao sair da sala on-line, o candidato assinará a lista de presença virtual.

5.32.9 É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não seja a análise das características fenotípicas do candidato, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros processos seletivos ou concursos.

5.32.10 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas a pretos e pardos e concorrerá apenas pela ampla concorrência.

5.32.11 O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

5.32.12 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado do procedimento de heteroidentificação e das demais etapas do processo seletivo.

5.33 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação

5.33.1 Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações nos campi poderão ser feitos pelo e-mail mesalimentos.blv@ifmt.edu.br de segunda-feira a sexta-feira nos horários de 8 às 12 h e das 13 às 17 h.

5.34 Dos resultados e da divulgação dos resultados

5.34.1 A Comissão Permanente de Heteroidentificação, através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. Para a autodeclaração racial, serão considerados pela CPH:

a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;

b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste Edital;

c) o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo V intitulado Formulário de Aferição e Parecer de Avaliação.

5.34.2 O candidato não será considerado pessoa negra (preta ou parda) quando:

a) não cumprir os requisitos indicados neste Edital;

b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste Edital, no momento da convocação; e

c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que o fenótipo do candidato não é da raça negra (pretos e pardos).

5.34.3 A divulgação do resultado definitivo das bancas de validação da autodeclaração racial no endereço eletrônico <http://selecao.ifmt.edu.br/> seguindo o Quadro 1.

5.35 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos indígenas

5.35.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica um dos documentos:

a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou

b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou

c) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou

d) Carteira de Identidade com identificação étnica; ou

e) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo VI)

5.35.2 Os documentos devem ser devidamente preenchidos, assinados, digitalizados em formato PDF e enviados para a Coordenação do Mestrado, no ato da inscrição, pelo endereço eletrônico mesalimentos.blv@ifmt.edu.br, apresentando as informações de forma legível.

5.35.3 A entrega da via original da Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena será realizada no ato da matrícula caso o aluno seja aprovado.

5.35.4 O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 3.4, ou o candidato cuja

autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO e como consequência terá sua ELIMINAÇÃO da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso e campus escolhido. Caso alguns deles não se enquadrem nas ações afirmativas, os mesmos serão classificados na listagem da ampla concorrência.

5.35.5 Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.35.6 O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

5.36 Do procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos quilombolas

5.36.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação algum comprovante oficial de que é candidato quilombola

6. DAS FASES DA SELEÇÃO E RECURSOS

6.1. A seleção de candidatos compreenderá 2 (duas) fases:

- a. **Fase I (Eliminatória e Classificatória):** Prova escrita de conhecimentos específicos onde serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas até duas vezes o número de vagas, cuja nota desta fase equivalerá a 70% (setenta por cento) da nota final;
- b. **Fase II (Eliminatória e Classificatória):** Análise do currículo cuja nota equivale a 30% da nota final e entrevista, cuja ausência é eliminatória.

6.2. A **Fase I** – Prova de conhecimentos específicos ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, com início às 8h30min e término às 12h30min (horário oficial de Mato Grosso), sendo realizada no IFMT, *campus* Cuiabá – Bela Vista em salas identificadas para esta seleção;
- b. O conteúdo da prova se baseia nos temas listados no Anexo I.
- c. A prova é objetiva com valor total de 100 (cem) pontos, será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo que apenas uma corresponderá à resposta correta.
- d. Será classificado a quantidade de candidatos proporcional ao dobro de número de vagas.
- e. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da aplicação da prova.
- f. Não serão permitidas conversas entre os candidatos ou olhares de um candidato em direção à prova que não seja a sua.
- g. Não será permitido o uso de calculadoras ou celulares durante a aplicação das provas.
- h. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.
- i. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas ou no próprio cartão de respostas.
- j. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato e serão de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos do preenchimento indevido.
- k. Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do caderno de provas e do cartão de respostas.
- l. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.
- m. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais apresentados no cartão de respostas, em especial, seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade (RG).
- n. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, a não ser que o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado, quando será acompanhado por especialista designado pela Comissão do Processo Seletivo para tal finalidade.
- o. O gabarito será divulgado no site <http://seleção.ifmt.edu.br> e na página do Programa, conforme Cronograma (Quadro 1).

6.3. **Fase II** – Análise de Currículo e Entrevista ocorrerá conforme Cronograma (Quadro 1) com as seguintes características:

- a. possui duas etapas, em que a primeira é a análise do currículo e a segunda é a entrevista;
- b. a análise do currículo equivale a 30% (trinta por cento) da nota final.

- c. o currículo será avaliado e pontuado de acordo com os critérios de avaliação descritos no Quadro 3.
- d. a entrevista será conduzida de maneira que o candidato possa explicitar a sua disponibilidade em participar do Programa, a experiência extra-acadêmica, suas competências e experiências relacionadas com as linhas de pesquisas propostas.
- e. a Comissão que conduzirá a entrevista, nomeada para este fim, será composta por 03 (três) membros do PPGCTA, que poderão ser rotativos.
- 6.4. Não haverá segunda chamada em nenhuma das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado e a ausência do candidato em data e horário divulgado pela Comissão da Seleção, em qualquer uma das etapas, consistirá em sua eliminação do processo de seleção.
- 6.5. Caberá **recurso** em relação ao resultado de todas as fases do processo de seleção nos respectivos períodos previstos no Cronograma (Quadro 1), conforme Decreto 9739/2019.
- 6.5.1. A solicitação do recurso deverá ser dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), por meio de processo instruído e protocolado na Secretaria do Programa do IFMT, campus Cuiabá - Bela Vista, das 08h às 17h (horário oficial de Mato Grosso) ou pelo endereço eletrônico mesalimentos.blv@ifmt.edu.br.
- 6.5.2. O pedido de recurso deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa o recurso, por meio do qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo anexar documentos que julgar convenientes.

Quadro 3 – Pontuação do currículo lattes

Ordem	Descrição da atividade	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1.	Iniciação Científica: mínimo de 6 meses	4	12
2.	Monitoria: mínimo de 6 meses	2	4
3.	Experiência docente: mínimo de 1 ano	2	4
4.	Especialização	4	8
5.	Aperfeiçoamento: mínimo de 200 horas	1	2
6.	Artigo Científico: publicação em revistas indexadas	5	15
7.	Capítulo de livro em editora indexada	5	15
8.	Cursos de curta duração (1,0 ponto a cada 40 horas)	1	6
9.	Certificados: publicação de resumos em evento internacional	3	9
10.	Certificados: publicação de resumos em evento nacional	2	12
11.	Certificados: publicação de resumos em evento regional	1	6
12.	Certificados: apresentação oral de trabalho em evento científico	1	5
13.	Premiação de trabalho em evento científico	1	2
	Total		100

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 7.1. A **nota final** do candidato será calculada por meio da fórmula:
- $$\text{Nota Final} = (0,7 \times \text{Nota da Fase I}) + (0,3 \times \text{Nota da Fase II}).$$
- 7.2. A **classificação final** dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final, até o limite de duas vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

- 7.2.1. Considera-se como “Aprovado” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.
- 7.2.2. Considera-se como “Classificado” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.
- 7.2.3. Em caso de **empate** na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos (Fase I) e permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.
- 7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital;
 - não comparecer a qualquer das etapas do processo seletivo, na data e no horário previstos para seu início.
- 7.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e divulgado conforme Cronograma (Quadro 1) e locais previstos no item 1.3.

8. DA MATRÍCULA E DESISTÊNCIA

- 8.1. A matrícula será realizada pelos candidatos “Aprovados”.
- 8.1.1. Em caso de desistência de candidato aprovado, o **curso** reserva-se o direito de convocar para a matrícula os candidatos classificados por ordem final de classificação, para preenchimento do número total de vagas.
- 8.2. A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá - Bela Vista, conforme Cronograma (Quadro 1), apresentando os seguintes documentos:
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
 - Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
 - Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
 - CPF (original e cópia);
 - Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
 - Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
 - Comprovante de endereço atualizado: conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso)
 - Comprovante de proficiência em língua estrangeira inglesa, podendo ser entregue no prazo de até 1 (um) ano a partir da matrícula.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Este Edital possui os seguintes anexos:
- Anexo I – Temas e Referências sugeridos
 - Anexo II – Requerimento de Isenção de Taxa
 - Anexo III – Termo de autodeclaração para candidatos de políticas de ações afirmativas e pessoas com deficiência
 - Anexo IV - Termo de autorização de uso de imagem
 - Anexo V - Formulário de Avaliação e Parecer do processo de heteroidentificação
 - Anexo VI - Declaração de pertencimento étnico (indígena)
 - Anexo VII - Tutorial Plataforma Google Meet
- 9.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) não se compromete a conceder bolsas de estudo aos aprovados, o que dependerá da disponibilidade e os critérios de elegibilidade estabelecidos pelas agências de fomento e pela Coordenação do Programa.

- 9.3. O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.
- 9.4. A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.
- 9.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
- a. as informações prestadas ao longo de todo o processo seletivo;
 - b. tomar conhecimento das publicações institucionais referentes a este Edital, incluindo eventuais alterações do mesmo.
- 9.6. A Comissão de Seleção do Edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.
- 9.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá/MT, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo.
- 9.8. O Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção deste Edital e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA).
- 9.9. O prazo para a impugnação deste edital está previsto no Cronograma (Quadro 1).
- 9.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção deste Edital em conjunto com a Coordenação do curso.
- 9.11. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos através do e-mail: mesalimentos.blv@ifmt.edu.br.

Cuiabá-MT, 03 de fevereiro de 2023.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 31/03/2021

ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS SUGERIDOS

- 1) Método físico-químico de análise: Teor de cinzas e umidade; Teor de carboidratos; Teor de proteínas; Teor de lipídeos; Teor de fibras; Determinação da acidez; Determinação de vitaminas; Determinação de minerais e contaminantes inorgânicos; Determinação de resíduos de agroquímicos (pesticidas);
- 2) Química e bioquímica de alimentos: água, carboidratos, lipídeos, proteínas e enzimas;
- 3) Microbiologia de alimentos: fatores que afetam a multiplicação microbiana; deterioração microbiana de alimentos; efeitos do calor, do frio, da desidratação, de aditivos químicos e radiação ionizante sobre microrganismos; doenças de origem alimentar; segurança de alimentos;
- 4) Fundamentos de Tecnologia de Alimentos: processamento de alimentos, fatores que afetam a qualidade e a estabilidade dos alimentos; conservação de alimentos (pelo emprego de calor; do frio, pelo controle da umidade, pelo uso de aditivos, pelo emprego da irradiação, pelo uso de embalagens, pelo uso de operações e processos combinados);
- 5) Papel da atividade enzimática nas propriedades biológicas nos alimentos;
- 6) Bebidas Alcoólicas;
- 7) Bebidas funcionais
- 8) Qualidade de carne.

Bibliografia Sugerida

- ARAÚJO, J. M. **Química de Alimentos**: teoria e prática. 5a ed. Viçosa, MG: Editora UFV, 2011. 601p.
- BARUFFALDI, R. & OLIVEIRA, M. N. de. **Fundamentos de Tecnologia de Alimentos**. São Paulo: Atheneu, 1998.
- BOBBIO, F. O., BOBBIO, P. A. **Introdução à química de alimentos**. São Paulo: Varela, 2003.
- CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2 ed. Campinas: Unicamp, 2003.
- ELIZEU, A. R.; PAULA, R. R. **Bebidas funcionais à base de soja**. In: Waldemar Gastoni Venturini Filho. **Bebidas não alcoólicas: Ciência e tecnologia**. São Paulo: Editora Blucher, Vol. 2, 412p, 2010.
- EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. **Curso qualidade da carne e dos produtos cárneos**. Bagé: EMBRAPA - CPPSuL, 2000. 174 p.
- FELLOWS, P. **Tecnologia do Processamento de Alimentos**: Princípios e Prática. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- FENNEMA, O. R. **Food Chemistry**. New York: Dekker, 1996.
- GOMES, J. C.; OLIVEIRA, G. F. **Análises físico-químicas de alimentos**. Editora UFV, 1a edição, 2011.
- JAY, J. M. **Microbiologia de alimentos**. São Paulo: Artmed, 2005.
- Métodos físico-químicos para análise de alimentos, 4a edição, Instituto Adolfo Lutz, 2005. CECCHI, H. M. **Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos**. 2 ed. Campinas: Editora UNICAMP, 1999, 208 p.
- MININ, V. P. R. **Análise Sensorial**: Estudos com consumidores. 3. Ed. Ed. UFV – Viçosa – MG, 2013. 332p.
- VENTURINI FILHO, W. G. **Bebidas alcoólicas: Ciência e tecnologia**, São Paulo: Editora Blucher, Vol. 1, 2010. 492p.
- NIELSEN, S.S. (Ed.) **Food Analysis**. 2 ed. Gaithersburg: Aspen, 1998.
- AQUARONE, E.; BORZANI, W.; SCHMIDELL, W.; LIMA, U.A. **Biotechnology industrial**: Biotecnologia na produção de alimentos. São Paulo: Edgar Blücher Ltda, vol. 4, 1ª edição, 2001.
- ORDÓÑEZ PEREDA, J. A. **Tecnologia de alimentos**. Porto Alegre: Artmed, 2005. v.1 e 2.
- RIBEIRO, E. P.; SERAVELLI, E. A. G. **Química de Alimentos**. 2ª ed. São Paulo. Ed. Blucher, 2007. 184p.
- VOET, D.; VOET, J.G.; PRATT, C.W. **Fundamentos de Bioquímica**. Porto Alegre: Artes Médicas Sul Ltda, 2000.
- GOMIDE, L. A. de M. *et al.* **Tecnologia de abate e tipificação de carcaças**. Viçosa, MG: UFV, 2006. 370 p.
- RAMOS, E. M.; GOMIDE, L. A. de M. **Avaliação da qualidade de carnes**: fundamentos e metodologias. Viçosa, MG: UFV, 2007. 599 p
- GOMIDE, L. A. de M., Ramos, E. M.: Fontes, P. R. **Ciência e Qualidade da Carne**. Série Didática – Fundamentos. Viçosa, MG: UFV, 2013. 197 p.
- PARDI, M.C.; SANTOS, I. F.; SOUZA, E.R.; PARDI, H.S. **Ciência, Higiene e Tecnologia da Carne**, v1 e 2 Goiânia: UFG. 2006. 1147p.

ANEXO II- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA**Ao Magnífico Reitor do IFMT,**

Nome completo (sem abreviações):		
Filiação	Mãe	
	Pai	
RG / Órgão expedidor	CPF n°	Renda familiar <i>Per Capita</i> bruta
Data de Nascimento		Cidade / Estado
venho requerer a isenção da taxa de inscrição para o Exame de Seleção do Mestrado em _____ de acordo com o Edital n° _____/_____.		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES		
Este Requerimento de Isenção de Taxa (Anexo III), totalmente preenchido, sem rasuras ou erros, assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;		
<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); • Boleto bancário não pago, comprovando o preenchimento da Inscrição; • Cópia de documento comprobatório (Histórico Escolar ou equivalente) de ter cursado a educação básica em escola da rede pública municipal, estadual ou federal ou Declaração da instituição privada de ensino comprovando que o candidato recebeu bolsa integral por ter cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio na referida instituição; • Cópia de comprovante de renda familiar atualizado do candidato ou responsável, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente ou declaração de renda, com firma reconhecida do empregador; • Cópia de Comprovante de residência atualizado (conta de energia, água, telefone ou contrato de aluguel) com endereço do candidato ou de seu responsável. 		
Obs.: A cópia do comprovante de endereço em nome do responsável deverá estar acompanhada de cópia de comprovante de vínculo do responsável com o requerente. A ausência de qualquer um dos documentos, acima elencados, levará ao INDEFERIMENTO da solicitação.		
Data	Assinatura do Requerente	

Para uso do IFMT:

RESULTADO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
Justificativa:	

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado negro/a - preto/a ou pardo/a, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____ estado _____, filho de _____ (pai) _____ e de (mãe) _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou

- () negro/a – preto/a ou pardo/a
 () quilombola – Comunidade/Associação _____
 () indígena – Etnia _____
 () pessoa com deficiência – Especificar:

Tipo de Deficiência:

- () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) fases(s) do processo de seleção do edital

- () Não () Sim

Conforme o item 5 deste Edital, solicito:

- () Autorização do uso de aparelho auditivo.
 () Acesso facilitado em função de dificuldade de locomoção ou uso de cadeira de rodas.
 () Sala de andar térreo.
 () Tempo adicional de uma hora.
 () Permissão para uso de medicamento.
 () Permissão para utilizar meu aparelho auditivo.
 () Intérprete de Libras.
 () Correção da minha redação adaptada em função de minha primeira língua ser a Libras.
 () Cadeira e mesa adequadas à minha estatura ou amputação.
 () Espaço reservado para amamentação (**indicar nome do responsável para acompanhar a criança**).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

_____, _____ de _____ de 2023.

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, nº _____, na cidade de _____, (se menor) neste ato, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) site institucional; (II) facebook institucional, (III) outdoor; (IV) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e Whatsapp), (IX) imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição; (X) nos processos de heteroidentificação fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou responsável legal

**ANEXO V - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

Nº INSCRIÇÃO:

CURSO:

CAMPUS:

Item	Fenótipo	Descrição do candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Avaliador 4	Avaliador 5
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chat o (platirrinos)	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios Grossos	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO
4	Cabelos	4.1 Crespos ou encarapinhados	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO	SIM NÃO

PARECER DA COMISSÃO
<p>APTO O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</p>
<p>NÃO APTO O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - Edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.</p>
<p>Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)</p>
<p>O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do Edital acima identificado, pois:</p> <p style="text-align: center;">não compareceu à entrevista;</p> <p style="text-align: center;">não assinou a autodeclaração e/ou termo de uso de imagem;</p> <p style="text-align: center;">outras justificativas conforme expostas abaixo:</p>

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)

Eu, liderança indígena do povo _____ abaixo assinado, localizado no Município de _____, Estado _____, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que digite aqui o nome do candidato, Carteira de Identidade RG n. _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, nascido em _____, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo Edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade dita acima especificado, pertencente ao Povo Indígena, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

Cuiabá-MT, ____/____ de 2023.

Liderança Indígena: _____

Nome: _____

Carteira de Identidade RG n° _____ CPF n° _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII - TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

1) Google Meet pelo computador

Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:

O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá- los:

2) Google Meet pelo Celular (Android)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.

Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:

Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço meet.google.com/. Por exemplo, se o endereço fornecido for meet.google.com/hpq-mmbh-ngf, o código é: hpq-mmbh-ngf:

Clique no botão “Participar”:

3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.

O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no Edital Complementar.

Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no Edital

Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião. IFMT - Programa de Pós-Graduação Mestrado em Alimentos |
campus Cuiabá – Bela Vista

Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre “Código da reunião”:

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última barra / do endereço):

Clique em "Participar da reunião".

INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA 1) Ícones: microfone, câmera e encerrar chamada]

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).

O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone.

Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).